



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 144/2014

REF.: CONVITE Nº 27/2014
HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM 26/11/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, inscrito na SRF/CNPJ sob nº 97.229.181/0001-64, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº 1012634448 SJS/RS, CPF nº 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa FONTANA SOLDAS LTDA ME, CNPJ nº 12.658.339/0001-69, localizada na Rua Valdomiro Campos nº 252, Bairro Vila Urlândia, cidade de Santa Maria, neste ato representado pelo Sócio Fernando Fontana, inscrito no SRF/CPF sob nº 004.982.060-50, RG nº 2083597407, expedida pela SJS/RS, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª – A CONTRATADA prestará serviços de REFORMA DE UM TRATOR MF 292, da Patrulha agrícola Mecanizada, com os seguintes serviços: retifica de motor, revisão da bomba e bico, conserto prensa e troca de disco;

Cláusula 2ª – A CONTRATADA receberá a importância total de R\$ 7.641,51 (Sete mil seiscentos e quarenta e um Reais e cinquenta e um centavos) pelos serviços prestados, sendo que referido pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, depois da entrega dos serviços, será fiscalizado pelo servidor Paulo Machado da Silva;

Cláusula 3ª – A referida prestação de serviços será realizada num período previsto de 30 (trinta) dias, a contar desta data;

Cláusula 4ª – O atraso em prazo superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos serviços, sujeitará a licitante o pagamento de multa igual a 2% (dois por cento) incidente sobre a fatura a ser paga.

Cláusula 5ª – A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, sob pena de sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

Cláusula 6ª – Fica o CONTRATANTE eximido de qualquer responsabilidade civil e criminal, que possa advir desta prestação de serviço, cuja inteira responsabilidade é assumida pela CONTRATADA;

Cláusula 7ª – As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 08-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 2.087 Patrulha Agrícola Mecanizada

Código Reduzido: 2648 Manutenção e Conservação de Veículos

Cláusula 8ª – O prazo de garantia referente reforma de um trator MF 292, será de 12 meses após o término dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por se acharem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo para que surta seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 3 de dezembro de 2014.

LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FERNANDO FONTANA
FONTANA SOLDAS LTDA.
CONTRATADA

EDSON RENATO BRUM BAGOLIN
SEC. DE AGR. MEIO AMBIENTE
GESTOR DESTES CONTRATO

PAULO MACHADO DA SILVA
OPERADOR DE MÁQUINAS
FISCAL DESTES CONTRATO

TESTEMUNHAS: _____